



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.455/2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.455**, em **20** de **SETEMBRO** de **2022**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.370, de 20 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.404 de 30 de dezembro de 2021.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 20 de setembro de 2022.

MARCELO BERGER COSTA
Presidente



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Sa.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio apro
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - 03 de 09 de 22



Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

